ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 101/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS EM EXAMES CARDIOLÓGICOS.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL** 

### 01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06 e 6.332/13, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

O PREGÃO será realizado DIA 02 DE JUNHO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito a Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, 3º andar, Leme/SP, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

### 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS EM EXAMES CARDIOLÓGICOS, pelo período de 12(doze) meses, conforme termo de referência contendo todas as informações necessárias para a entrega dos objetos listados neste item (ANEXO I).

02.02. O(A) DENTENTOR(A) DA ATA deverá entregar os materiais mediante solicitação do servidor público designado pelas Secretarias contratantes, nos termos do Anexo I.

### **03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal 5.312/06, (resumo do edital), e as demais na Imprensa Oficial de Leme e site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br - licitações). As demais condições constam do presente edital e seus anexos, se houver.

### 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 As despesas decorrentes do presente certame serão suportadas pela dotação abaixo no corrente exercício e próprias nos seguintes:

Órgão/unid	Fonte de Recurso	Cód. aplicação	Despesa
02.11.01	5 - TRANSFERÊNCIAS	3020009 - AT. MEDIA	3052





### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

E CONVÊNIOS	ALTA COMPLX -	
FEDERAIS VINC	PROCEDIMENTOS	
	MAC	

### 05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- 05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme.
- 05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** nos termos do artigo  $7^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002.
  - 05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
  - 05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.
  - 05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.
  - 05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
  - 05.02.08 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

# 06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL № 033/2023 "ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS" NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL № 033/2023
"ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope  $n^{o}$  01) obedecerá também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

### 07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO II), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Proposta nos termos do Anexo II, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais, expresso em reais, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais;

b)preço para pagamento na forma do item "26" deste edital;

c)Prazo de validade da proposta de, NO MÍNIMO, 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.03. A planilha quantitativa de serviços e preços da empresa adjudicatária será parte integrante da(s) contratação(ões) a ser(em) celebrada(s) com o Município.

07.04. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.05. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

07.06. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.07. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.08. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

07.09. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

### 08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis(sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- **b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
- **b.2)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Indicação do(s) profissional(is) médico(s), em número suficiente para atendimento das quantidades e prazos fixados no Anexo I.
  - a.1) Para atendimento a este ítem, a licitante deve apresentar a relação dos médicos que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, acompanhada de cópia do CRM e do(s) respectivo(s) comprovante de registro na especialidade no Conselho de Medicina (RQE) de cada uma das especialidades exigidas abaixo:

Quantidade mínima de médicos para cada lote em que estiver participando:

LOTE 01:

01 (um) médico, devidamente registado(s) no CRM, detentor(es) da especialidade - CARDIOLOGISTA (Com certificação de atuação em ecocardiografia).

**LOTE 02:** 

01 (um) médico, devidamente registrado(s) no CRM, detentor(es) da especialidade - CIRURGIA VASCULAR OU RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.



### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

a.2) O vínculo do(s) profissional(is) indicados no ítem a.1), para com a licitante, deverá ser comprovado mediante apresentação de quaisquer um dos documentos indicados na Súmula 25, do TCESP, saber:

"SÚMULA № 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços."

b) Declaração, acompanhada de comprovação através do GoogleMaps, de que a licitante localiza-se a, no máximo, 90 (noventa) quilômetros do Paço Municipal de Leme.

### IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

- a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII(conforme modelo **ANEXO V**).
- 08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LEME, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- 08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item "08.02".
- 08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem "08.02.01.", também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens "06.03.01", "06.03.01", "06.03.01.01.", "06.03.01.02", e "06.03.01.03".
- 08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

### 09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, 3º andar, centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 11:00h; das 13h00h. às 16:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", bem como diretamente do site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações 2023 - pregão presencial);



### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.2. O aviso (resumo do EDITAL) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br (licitações), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO IX) preenchido para o e-mail licitacao@leme.sp.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01.". Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do **e-mail** licitacao@leme.sp.gov.br ou através do **telefone (19) 3097-1000**.
- 10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

### 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 11.02. As medidas referidas no item "11.01." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01". Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail:** licitacao@leme.sp.gov.br.
- 11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**
- 11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

### 12. DO CREDENCIAMENTO

- 12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item "12.02" deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificarse e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 12.03 Na hipótese da apresentação de instrumento articular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.
- 12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.
- 12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.05. É admitido somente um representante por proponente.
- 12.06. A ausência da documentação referida nos itens "12.01, 12.02, 12.03 e 12.04" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.
- 12.07. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.
- 13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**,
- constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.
- 13.01.02. O TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do ANEXO VI, acompanhado da documentação comprobatória prevista no item "05.04", se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.02. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.
- 13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

### 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

### 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a PROPOSTA que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada pelo representante legal;
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- **d)** for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- g) Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados ao final da etapa de lances;
- h) Que não contemplarem todos os itens do lote, com seus respectivos preços;

### 17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global por cada lote, e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a"e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### 18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 100,00 (CEM REAIS) – sobre o valor global, ou outro valor maior, desde que aceito pelos licitantes presentes a sessão.

- 18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço em cada lote e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.
- 18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. A critério deste e quando convocado pelo **PREGOEIRO**, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance, sob pena de desclassificação, retornado-se os autos a análise das demais propostas subsequentes.
- 18.07. O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço em cada lote, para que obtenha preços ainda menores.
- 18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.
- 18.11. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas que pequeno porte, nos seguintes termos:
- 18.11.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 18.11.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.11.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 18.11.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.11.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 18.11.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.
- 18.12. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos, sendo que, neste caso, o(a) proponente deverá apresentar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.13. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item "16.01", salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.16. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO.**
- 18.17. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).
- 18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de



### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.21 A licitante declarada vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova proposta escrita, COM TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS (02 CASAS DESCIMAIS), READEQUADOS AO PREÇO FINAL GLOBAL VENCEDOR DO CERTAME MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONIVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2023/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear.

18.22. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subseqüente da realização do pregão.
- 19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, independentemente de intimação.
- 19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 19.05. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste EDITAL.
- 19.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 20. ADJUDICAÇÃO

- 20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).



### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### 21. HOMOLOGAÇÃO

- 21.01. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 21.02. A partir do ato de homologação a Secretaria responsável fará os pedidos de empenho para as entregas.

### 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do PREGÃO será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

### 23. DO CONTRATO

- 23.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 23.2. O licitante vencedor será convocado para que seja assinado o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não assinar contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após sua convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.
- 23.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito por este órgão público.
- 23.3. O preço consignado no contrato, será corrigido, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pelo índice - IPCA.

### 24. REGIME DE EXECUÇÃO

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de empreitada por preços unitários.

### 25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 25.01. Os materiais serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.02. Ficará incumbido um servidor ou comissão, indicado pela Secretaria, como gestor do contrato, bem como, pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, detendo as atribuições e poderes estabelecidos no Decreto Municipal. 6.332/13.
- 25.03 O recebimento definitivo dos materiais, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva entrega, expedido pelo gestor dos contratos.
- 25.04. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### 26. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.01. Constam neste edital, as obrigações, condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos materiais, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### 27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.01. Atualização monetária decorrente de atrasos de pagamento (IPCA/FGV), e, recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações serão admitidas. Reajustes não serão aplicados antes o prazo máximo de um ano de vigência do Contrato.

### 28. DA DISPENSA DE GARANTIA

28.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

### 29. DAS SANÇÕES

29.01 Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93 e na legislação de regência, além do art. 7º, da Lei 10.520/02.

29.02 Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7,º da Lei 10.520/02, além das seguintes, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso; VIDE MINUTA CONTRATO
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

29.03 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

29.04 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29.05 Após todas as aplicações de penalidades cabíveis, serão encaminhados os autos para a Procuradoria Geral do Município de Leme para apuração de responsabilidades cível e criminal.

### **30- DAS OBRIGAÇÕES**

### 30.01- Da Prefeitura:

- 30.01.01- Receber os produtos/serviços conforme especificado no Edital do presente Pregão Presencial;
- 30.01.02- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 30.01.03- Aplicar a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 30.01.04- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à prefeita execução do contrato;
- 30.01.05- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
  - 30.01.06- Notificar por escrito à Contratada, da aplicação de qualquer sanção;
- 30.01.07- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- 30.01.08- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

30.02- Da(s) Licitante(s) Vencedora(s), qdo couber:

- 30.02.01- Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, e nos termos das legislações correlatas ao objeto;
- 30.02.02- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- 30.02.03- Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte, quando for o caso;
- 30.02.04- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital, quando for o caso.
- 30.02.05- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega/execução, e se for o caso, da substituição dos produtos/serviços.
  - 30.02.06- Retirar o PEDIDO DE COMPRA e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.
- 30.02.07- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
  - 30.02.08- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 30.02.09- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 30.02.10- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- 30.02.11- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Leme ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 30.02.12 Empregar na execução dos serviços, veículo com as características mínimas constantes do Anexo I do edital, em plenas condições de uso, atendendo a todas as regulamentações da legislação de trânsito;
- 30.02. 13 Empregar na execução dos serviços, pessoal com vínculo empregatício com a contratada, sendo, motorista com habilitação e atendendo aos demais requisitos da legislação de trânsito aplicáveis ao objeto, bem como, "ajudantes", com características compatíveis com a execução dos serviços.

### **31. DOS ANEXOS AO EDITAL**

- 31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
  - 31.01.01 Termo de referência (ANEXO I);
  - 31.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);
  - 31.01.03 Modelo de procuração para credenciamento(ANEXO III);
  - 31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(ANEXO IV);
  - 31.01.05 Modelo de Declaração do art. 7° da C.F.(ANEXO V);
  - 31.01.06 Modelo de Termo de Opção (ANEXO VI);
  - 31.01.07 Minuta do CONTRATO(ANEXO VII);
  - 31.01.08 Declaração/indicação dos profissionais com especialização/localização (ANEXO VIII)
  - 31.01.09 Recibo de Entrega do Edital (ANEXOIX).

### **32. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 32.01. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 32.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 32.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsegüente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 32.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 32.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 32.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 32.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 32.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 32.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 32.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 32.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante, quando for o caso.
- 32.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 32.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

### 33. DO FORO

34.01. O Foro da Comarca de Leme/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Leme, 19 de maio de 2023.

JULIANE PELICARI BINOTTO SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### PREGÃO PRESENCIAL 033/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS EM EXAMES CARDIOLÓGICOS.

### ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Un	VI. Unit.	VI. Total	
	1	HOLTER 24H	200	SV	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	
	2	MAPA (MONITORIZACAO AMBULATORIAL DA PRESSAO ARTERIAL)	150	sv	R\$ 134,50	R\$ 20.175,00	
1	3	AVALIACAO DE MARCAPASSO	50	SV	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00	
1	4	TESTE ERGOMETRICO	300	SV	R\$ 142,50	R\$ 42.750,00	
	5	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	900	sv	R\$ 150,00	R\$ 135.000,00	
	6	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	10	SV	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00	
	Valor Total do Lote 01: R\$ 234.025,00						
	1	ECODOPLLER COLORIDO DE AORTA ILIACA	15	SV	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00	
2	2	ECODOPLLER COLORIDO DE MEMBRO ARTERIAL VENOSO SUP. OU INF.	800	SV	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00	
	3	ECODOPLLER DE ARTERIAS RENAIS	30	SV	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	
	4	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	80	SV	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00	
	Valor Total do Lote 02: R\$ 131.200,00						

Obs: O preços máximos deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante através de consulta ao mercado e contratações recentes da administração, sendo sua definição, de responsabilidade do(a) Secretário(a) que abaixo assina.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVICO SOLICITADO: O objeto deste termo de referencia tem por finalidade a contratação e empresa para atender a demanda de exames que não são realizados pela rede do município.

DOTAÇÃO/VALOR TOTAL: R\$ 365.225,00

### PRAZO DE ENTREGA/EXECUCÃO:

O agendamento dos procedimentos será efetuado pelo Setor de Agendamento da Secretaria de Saúde.

As solicitações de exames/procedimentos deverão ser agendadas e respondidas em até 01 dia.

A execução dos exames/procedimentos não poderá ser agendada para data superior a 30 dias da data do agendamento. Os resultados deverão ser disponibilizados em até 01 dia após a execução.

A contratada deverá emitir relatório mensal com o nome e numero de pacientes atendidos, acompanhando o documento fiscal competente.

Especificações: O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.

Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa Contratada. A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento dos contratos e perfeita execução dos serviços.

CONDICÕES DE PAGAMENTO: A referida despesa deverá ser paga dentro de 30 (trinta) dias após o atestado de execução dos serviços.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a prestação dos serviços objeto deste edital o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior e com distância máxima de 90 (noventa) quilômetros do Município de Leme, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. A distância máxima informada justifica-se pelo fato de que os custos com transportes inviabilizariam a contratação e trariam vários desconfortos aos pacientes, o que poderia ocasionar alterações nos resultados dos exames afetando o diagnóstico médico e consequentemente a saúde do paciente.

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Andrea Aparecida do Nascimento Pavezi

Leme, 19 de maio de 2023.

JULIANE PELIÇARI BINOTTO SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### PREGÃO PRESENCIAL 033/2023 ANEXO II FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG №	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
	DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

Referente: Pregão Presencial n.º 033/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS EM EXAMES CARDIOLÓGICOS, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

### Os preços da presente proposta são:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Un	VI. Unit.	VI. Total
	1	HOLTER 24H	200	SV	R\$	R\$
	2	MAPA (MONITORIZACAO AMBULATORIAL DA PRESSAO ARTERIAL)	150	sv	R\$	R\$
4	3	AVALIACAO DE MARCAPASSO	50	SV	R\$	R\$
'	4	TESTE ERGOMETRICO	300	SV	R\$	R\$
	5	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	900	sv	R\$	R\$
	6	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	10	SV	R\$	R\$
		Valor Total do Lote 0	1: R\$			
	1	ECODOPLLER COLORIDO DE AORTA ILIACA	15	SV	R\$	R\$
2	2	ECODOPLLER COLORIDO DE MEMBRO ARTERIAL VENOSO SUP. OU INF.	800	SV	R\$	R\$
	3	ECODOPLLER DE ARTERIAS RENAIS	30	SV	R\$	R\$
	4	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	80	SV	R\$	R\$
		Valor Total do Lote 0	2: R\$			

### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Declaramos que	estamos	cientes	das c	ondições	dos s	erviços,	as quais
aceitamos sem qualquer objeção	0.							
	Prazo de validad	le da pro <sub>l</sub>	posta:		(١	minimo	de 60(s	sessenta)
dias)), contados à partir da data	de entrega da pro	posta.						
							Atencio	samente.
				,	. de		de	
	(Assinatu	ıra do resp	onsável)					

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### PREGÃO PRESENCIAL 033/2023 ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2023 , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (№ 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia	
	Local e data Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

### PREGÃO PRESENCIAL 033/2023 ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data	
Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, nº. 1085, 3º andar, centro, Leme, SP 13.610-220 — LEME - SP	
REF. PREGÃO PRESENCIAL № 033/2023	
Sr. Pregoeiro,	
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da raz social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS EM EXAMES CARDIOLÓGICO conforme descrição constante do ANEXO I.	é o
, de	de
assinatura do representante legal	
assiliatura do representante legal	



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### PREGÃO PRESENCIAL 033/2023 **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

		al.
empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ sob o n	/(	da
vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artig	Lei n. 8.666/1 da lei, que cur	1993 mpre
Em dede 20 .		
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)		



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### PREGÃO PRESENCIAL 033/2023 **ANEXO VI**

### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	,(nome da empresa)
com sede naseu representante legal ir	(endereço)inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de nfra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº le 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua
	<b>ferenciado e favorecido</b> , estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.
<b>DECLARA</b> ainda, ser:	
Complementar nº 123/2006.	Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
3º da Lei Complementar nº 123/20	Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 006.
	Em dede 20 .
(	assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

### PREGÃO PRESENCIAL 033/2023 ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO PRESENCIAL № 033/2023
Processo Administrativo	101/2023
PROCESSO GOVBR	/2023
CONTRATO Nº	/2023
PROCESSO 01DOC	/2023
ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS EM EXAMES CARDIOLÓGICOS.
DATA DA ASSINATURA	//2023
VIGÊNCIA	12 MESES
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ/MF	
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
CPF:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
	CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE/ESTADO	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
CPF/MF Nº	

### **PREÂMBULO**

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS EM EXAMES CARDIOLÓGICOS**, conforme especificações constantes no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do objeto do presente instrumento é de R\$ ....... (.........), sendo os preços unitários os abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Un	VI. Unit.	VI. Total
	1	HOLTER 24H	200	SV	R\$	R\$
1	2	MAPA (MONITORIZACAO AMBULATORIAL DA PRESSAO ARTERIAL)	150	sv	R\$	R\$
	3	AVALIACAO DE MARCAPASSO	50	SV	R\$	R\$
	4	TESTE ERGOMETRICO	300	SV	R\$	R\$



### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	5	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	900	sv	R\$	R\$	
	6	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	10	SV	R\$	R\$	
Valor Total do Lote 01: R\$							
2	1	ECODOPLLER COLORIDO DE AORTA ILIACA	15	SV	R\$	R\$	
	2	ECODOPLLER COLORIDO DE MEMBRO ARTERIAL VENOSO SUP. OU INF.	800	sv	R\$	R\$	
	3	ECODOPLLER DE ARTERIAS RENAIS	30	SV	R\$	R\$	
	4	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	80	SV	R\$	R\$	
		Valor Total do Lote 0	2: R\$				

- 2.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (TRINTA) dias,** mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, junto a Tesouraria da Prefeitura de Leme, acompanhadas das medições devidamente aprovadas pela contratante.
- 2.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
- 2.4 A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.
- 2.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 A execução dos serviços deverá obedecer os prazos, critérios e determinações constantes do Anexo I do Pregão que deu origem ao presente.
- 3.2 Caberá a contratante, a emissão das ordens para execução dos serviços nos dias e locais indicados.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1 Sem prejuízo de outras penalidades fixadas no edital, o descumprimento das obrigações assumidas em razão do presente, sujeitará a contratada, garantida a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:
- 4.1.1 Advertência;
- 4.1.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, limitado a 10 (dez) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções;
- 4.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 4.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 4.1.6 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 4.1.7 Salvo disposição legal prevista no artigo 78, XV, da Lei 8.666/93, não poderá a contratada, em hipótese alguma, suspender a execução dos serviços, sob qualquer aspecto, sob pena de multa, por ato, no valor de 10% sobre o valor do contrato, limitados a 03 ocorrências. Em caso de reincidência, após a quantidade retro, a contratada estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, multa no valor de 10% sobre o valor do contrato, e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública Direta de Leme, pelo prazo de até 02 anos.
- 4.1.8 A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de instruções da prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1 Correrá por conta da CONTRATADA todas as obrigações fixadas no edital e seus anexos:
- 5.2 Exclusivamente, todos os tributos e encargos que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.
- 5.3 Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <a href="https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro usuario.xhtml">https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro usuario.xhtml</a> sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

### CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE nomeia os servidores ...... como Gestores do Contrato, para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

### CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

8.1 Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão/unid	Fonte de Recurso	Cód. aplicação	Despesa
02.11.01	5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC	3020009 - AT. MEDIA ALTA COMPLX - PROCEDIMENTOS MAC	3052

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.2 Será rejeitado, pela CONTRATANTE, o fornecimento dos serviços com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora e Anexo I do Edital que faz parte do **PREGÃO PRESENCIAL que deu origem ao presente.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

- 11.1 O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5312/06 e à Lei Federal n.º 8.666/93, e ao processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2023**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.
- 11.2 Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente, o Código Civil, e toda a legislação específica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 12.2 O reajuste dos preços, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de seu início, dar-se-á mediante aplicação do índice do IPCA, relativo aos últimos 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI № 13.709/2018

- 13.1. O CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 13.2. O CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações



### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

- 13.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- 13.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de gualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
- 13.5. O Município não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- 13.6. O CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município, não podendo, nomeadamente, transmitilos a terceiros.
- 13.7. O Município de Leme NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI № 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.
- 13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
- 13.9. O encarregado do tratamento de dados por parte do Município é o signatário do presente instrumento.
- 13.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Leme, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD.
- 13.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 13.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 3.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 13.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- 13.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Leme, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Leme, de de 2023.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE** 

**CONTRATADA** 

Cargo: CPF:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):/2023  OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS EM EXAME
CARDIOLÓGICOS.
CANDIOLOGICOS.
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execuçã
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuj
trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonânci
com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a se
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Pode
Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Le
Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazo
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico d
"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020
conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito d
defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: de de 2023.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTORES DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68 **CONTRATADA:** CNPJ Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_ **DATA DA ASSINATURA:** de de 2023. VIGÊNCIA: 12 meses OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS EM EXAMES CARDIOLÓGICOS. **VALOR (R\$): ().** Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. Leme, de de 2023. **RESPONSÁVEL:** Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

### **ANEXO PC-02 - CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**

### ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL 033/2023 DECLARAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DADOS DA PROPONENTE							
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO COMPLETO:							
C.N.P.J.							
INSC. ESTADUAL:							
CIDADE / CEP:							
ESTADO:							
EMAIL / FONE:							
NOME DO RESP.							
RG Nº							
CPF/MF Nº							
Relação dos profissionais que executarão os serviços, nos termos exigidos no edital;  PROFISSINAL MÉDICO (NOME) LOTE (01 CRM ESPECIALIDADE RQE					RQE		
		OU 02)					
Segue anexa ao presente, a comprovação da especialização dos médicos supra.  (OBS 1- juntar comprovantes)  OBS 2 - Juntar à presente a comprovação do vínculo entre os profissionais acima relacionados para com a licitante,							
nos termos exigidos no item III-QUAI	.IFICAÇÃ(	O TÉCNICA d	o edital.				
Declaro (amos) ainda, que a licitante está localizada a menos de 90 (noventa) quilômetros do Paço Municipal de Leme, cujo local está devida e regularmente instalado, nos termos da legislação correlata, para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.							
Cidade/UF, data (/)							
Assinatura – repres legal proponente							

### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

# ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licita	cao@leme.sp.gov.br ).				
Denominação da Empre	esa:				
CNPJ nº:					
Endereço:					
e-mail:					
Cidade/Estado:					
Telefone e Fax:					
Obtiver	mos através do E-MAIL lic ada.	citacao@lem	ne.sp.gov.br, cópia do	instrumento convoc	catório da
	Local,	de	de 2023.		
Nome R.G.					
Senhor Licitante:					
Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.					
A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de					

eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer

informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### **PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2023: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS EM EXAMES CARDIOLÓGICOS: DATA DO PREGÃO: 02 de junho de 2.023, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme - Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, 3º andar - centro-Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 20/05/2023, junto ao site www.leme.sp.gov.br - licitações -Pregão Presencial(gratuito);

Publique-se.

Leme, 19 de maio de 2.023

JULIANE PELICARI BINOTTO SECRETÁRIA DE SAÚDE